



## CARTA DE COMPROMISSO

### - Unidade de Saúde Familiar Buarcos - Modelo B

O Agrupamento dos Centros de Saúde (ACES) Baixo Mondego II, representado pelo seu Director Executivo, Dr. Rui Couto e a Unidade de Saúde Familiar (USF) Buarcos pela sua Coordenadora, Dr<sup>a</sup> Elisabete Pereira, constituída com base na aprovação do Parecer Técnico da Equipa Regional de Apoio (ERA), por deliberação do Conselho Directivo da ARS em 1 de Janeiro de 2010, assumem nesta data a presente Carta de Compromisso, nos termos do artigo 6º do DL nº 298/2007 de 22 de Agosto, com efeitos para o ano civil de 2011, negociada na presença, como analista, do Departamento de Contratualização da Administração Regional de Saúde, IP (ARSN) que se rege pelas seguintes condições:

1. A USF Buarcos é parte integrante do ACES Baixo Mondego II, sendo constituída por uma equipa multiprofissional, médicos, enfermeiros e administrativos, identificada no **Anexo I**
2. A USF tem à data da 1ª reunião (27/01/2011) 10.544 inscritos a que correspondem 12.954 unidades ponderadas, tendo previsto, em sede de candidatura, inscrever 10.500 utentes.
3. A USF fica sujeita ao cumprimento das metas explícitas no **Anexo II – Compromisso Assistencial Contratualizado** – onde constam os seus objectivos de desempenho para a carteira básica de serviços e carteira adicional de serviços.
4. Durante o ano de 2011 serão ainda monitorizados os 15 indicadores descritos no **Anexo III**.
5. Paralelamente à contratualização referida no número 3, a USF compromete-se a construir um Plano de Acompanhamento Interno, nos termos do artigo 7º da Portaria 301/2008 de 18 de Abril, baseado numa linha de orientação comum organizacional ou clínica (**Anexo IV**), desencadeando, assim, um processo de autoavaliação, que tem por objectivo atingir a acreditação. O referido plano, a implementar durante o ano de 2011, deverá ser construído com o apoio da Equipa Regional de Apoio e Acompanhamento no âmbito do processo de acompanhamento das USF, ficando a ERA responsável pela verificação da concretização do mesmo.

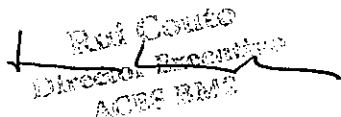


6. A USF compromete-se a efectuar, rigorosa e sistematicamente, no Sistema de Informação, os registos de todos os dados necessários à análise da sua actividade, sem os quais esta não poderá ser considerada em sede de contratualização.
7. A USF aceita e disponibiliza-se para prestar a colaboração necessária à realização de auditorias e acções de acompanhamento que venham a ser determinadas pela Administração Regional de Saúde ou outras entidades para tal mandatadas pelo Ministro da Saúde, segundo a alínea h) do nº4 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 298/2007, 22 de Agosto.
8. A USF deve elaborar um Relatório de Actividades, focalizado no compromisso assistencial contratualizado, bem como um plano de aplicação dos incentivos institucionais, a remeter ao Departamento de Contratualização até 15 de Fevereiro do ano seguinte, após validação pelo Director Executivo.
9. A ARS, através do ACES, deve garantir as condições de funcionamento adequadas, de modo a que a USF cumpra as actividades previstas na carteira básica de serviços e na carteira adicional de serviços, aceite para o período em questão, disponibilizando os recursos mencionados no Manual de Articulação – **Anexo V** – de acordo com o artigo 6º, nº3, alínea a) e capítulo IV, ambos do Decreto-Lei nº298/2007, 22 de Agosto.
10. Até 28 de Fevereiro do ano seguinte, a ARS, nos termos da Portaria 301/2008 de 18 de Abril, comunica à USF a decisão relativa à atribuição de incentivos, em consonância com o relatório de avaliação do processo negocial/contratual elaborado pelo Departamento de Contratualização.
11. Até 31 de Março de cada ano a ARS aprova o plano de aplicação dos incentivos institucionais proposto pela USF aquando da apresentação do relatório de actividades.
12. O acompanhamento do desempenho da USF, a executar pela Unidade de Apoio à Gestão (UAG) do ACES, com o apoio do Departamento de Contratualização, efectua-se de forma automática e por via electrónica, não sobrecarregando a USF com carga administrativa adicional. No entanto, sempre que necessário, a USF deve disponibilizar-se para prestar os esclarecimentos considerados como relevantes e solicitados pelo Director Executivo do ACES ou pelo Departamento de Contratualização.
13. Se circunstâncias imprevisíveis determinarem a desactualização das metas definidas no presente acordo (**Anexo II**), as partes contratantes assumem o compromisso de rever os referidos termos.
14. O não cumprimento do articulado deste compromisso, por parte da USF, poderá excluí-la da atribuição dos incentivos institucionais, mesmo que as metas tenham sido atingidas, ou conduzir mesmo a uma

reavaliação do processo de constituição e de desenvolvimento da USF por decisão da Administração Regional de Saúde.

15. Nos termos do artigo 17º, nº4, do Decreto-Lei nº298/298, de 22 de Agosto, e do artigo 6º, nº2, da Portaria nº301/2008, 18 de Abril, o incumprimento das metas contratualizadas não releva se o mesmo tiver origem na não disponibilização atempada, por parte da ARS, dos recursos mencionados no Anexo V.

O Director Executivo do ACES Baixo Mondego II

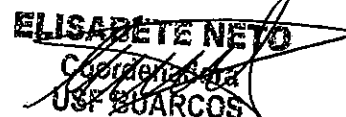


Rui Couto  
Director Executivo  
ACES BMD  

---

(Dr. Rui Couto)

A Coordenadora da USF Buarcos



ELISABETE NETO  
Coordenadora  
USF BUARCOS  

---

(Drª Elisabete Pereira)

Figueira da Foz, 28 de Novembro de 2011

**ANEXOS:**

- I – Constituição da Equipa
- II – Compromisso Assistencial Contratualizado
- III – Lista de indicadores para monitorização
- IV – Plano de Acompanhamento Interno
- V – Manual de Articulação ACES/USF

## ANEXO I – CONSTITUIÇÃO DA EQUIPA

Identificação, grupo profissional e vínculo laboral dos elementos da equipa

Nome	Grupo Profissional	Vínculo
Elisabete Maria Neto Pereira	M	ND
Carla Isabel Paiva Sérgio	M	ND
Catarina Isabel de Oliveira Murça Bettencourt	M	ND
Cláudia da Silva Mira Paulo Ribeiro	M	ND
Lígia Maria ribeiro Santos Martins	M	ND
Patrícia Inês Lacerda Vaz Cardoso	M	ND
Ana Rita Gomes Oliveira	E	CTTC
Cristina Maria dos Reis Medina Pais Alves	E	ND
Filomena Cristina Pires Oliveira Rodrigues	E	ND
Maria Isabel Almeida Couto Ribeiro	E	ND
Olímpia dos Santos Pais Pimenta	E	ND
Tânia Gomes da Silva	E	ND
Ana Cristina Laranjeira Figueiredo Ventura	A	ND
Dina Paula Figueiredo Sopas	A	ND
Fernanda Maria Brenheiro Terreno	A	ND
Maria Alice Godinho Gonçalves	A	CTTC

OBS: A partir de 1 de Abril o número de Assistentes Técnicas diminuiu, passando de 5 para os actuais 4.



## ANEXO II – COMPROMISSO ASSISTENCIAL CONTRATUALIZADO

### A - CARTEIRA BÁSICA DE SERVIÇOS - INDICADORES

(Atribuição de incentivos institucionais)

[Art. 2º, nº2, alínea a) da Portaria nº 301/2008, 18 de Abril - Anexo I]

Área	N.º S.I.	Indicador	Meta
Acesso	3.12	Percentagem de consultas ao utente pelo seu próprio médico de família	85%
	3.15	Taxa de utilização global de consultas	70%
	4.18	Taxa de visitas domiciliárias médicas por 1.000 inscritos	40%
	4.30	Taxa de visitas domiciliárias de enfermagem por 1.000 inscritos	137%
Desempenho Assistencial	5.2	Percentagem de mulheres entre os 25 e 64 anos com colpocitologia actualizada	62%
	5.1 M	Percentagem de mulheres entre os 50 e os 69 anos com registo de mamografia nos últimos dois anos	67%
	5.4 M	Percentagem de diabéticos com pelo menos duas HbA1C registadas nos últimos 12 meses, desde que abranjam os 2 semestres	92%
	5.10 M	Percentagem de hipertensos com pelo menos uma avaliação de pressão arterial em cada semestre	92%
	6.1 M	Percentagem de crianças com PNV actualizado aos 2 anos	98%
	6.1 M	Percentagem de crianças com PNV actualizado aos 6 anos	98%
	6.12	Percentagem de primeiras consultas na vida efectuadas até aos 28 dias	95%
	6.9 M	Percentagem de primeiras consultas de gravidez no primeiro trimestre	90%
Satisfação dos utentes	-	Percentagem de utilizadores satisfeitos/muito satisfeitos (aplicação de inquérito --- classificação final)	-
Eficiência	7.6	Custo médio de medicamentos prescritos por utilizador	175€
	7.7	Custo médio com MCDT prescritos por utilizador	56€



## B – CARTEIRA BÁSICA DE SERVIÇOS – INDICADORES DE DESEMPENHO

### Modelo B

#### 1 - Contratualização de actividades específicas

[Artigos 6º, nº3, alínea c) e 29º, nº2, do Decreto-Lei nº 298/2007, 22 de Agosto]

	Unidades ponderadas (*) (UP)	Unidades contratualizadas (*) (UC)	
		Realizadas	Válidas
	5.997	18	18

(\*) Não sendo possível, à data da assinatura da presente Carta de Compromisso, calcular as UP referentes ao ano anterior, atribui-se o valor de 8 UC, de acordo com o disposto no "Regulamento para o cálculo das remunerações dos profissionais integrados em USF modelo B" homologado pelo Sr. Secretário de Estado da Saúde em 23 de Abril de 2008. Se posteriormente o Sistema de Informação permitir calcular um valor superior de UC, será automaticamente actualizado este quadro.

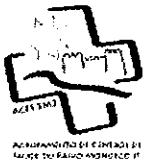
#### 2 - Critérios para atribuição de incentivos financeiros

(Portaria nº 301/2008, 18 de Abril - Anexo II)

População alvo	Critério	N.º S.I.	Indicador	Meta
Mulheres entre 15 e 49 anos	Com consulta de PF de enfermagem no ano	3.22 Mod	Taxa de utilização da consulta de enfermagem em planeamento familiar	50%
	Com colpocitologia realizada na USF nos últimos 3 anos	5.2 Mod	Percentagem de mulheres entre os 25 e 49 anos, vigiadas na USF, com colpocitologia actualizada	95%
Mulheres que terminaram a gravidez	Nº consultas enfermagem >=6 (sem puerpério)	4.22 M	Percentagem de grávidas com 6 ou mais consultas de enfermagem em saúde materna	90%
	Com consulta de revisão puerpério efectuada	6.4	Percentagem de grávidas com revisão puerpério efectuada	88%
	Com visita domiciliária efectuada à puérpera	4.33	Percentagem de visitas domiciliárias a puérperas vigiadas na USF durante a gravidez	75%



População alvo	Critério	N.º S.I.	Indicador	Meta
Crianças até aos 12 meses	Com diagnóstico precoce realizado até ao 7º dia de vida	6.13	Percentagem de diagnósticos precoces (TSHPKU) realizados até ao 7º dia de vida do RN	99%
	Com visita domiciliária de enfermagem até ao 15º dia	4.34 Mod	Percentagem de visitas domiciliárias a RN até aos 15 dias de vida	78%
	Com 6 consultas de vigilância entre os 0 e os 11 meses	4.9 M	Percentagem de crianças com pelo menos seis consultas de vigilância de saúde infantil dos 0 aos 11 meses	80%
Crianças entre os 12 e os 23 meses	Com 3 consultas de vigilância em SI entre os 12 e os 23 meses	4.10 M	Percentagem de crianças com pelo menos três consultas de vigilância de saúde infantil no segundo ano de vida	80%
	Com registo IMC nos últimos 12 meses	5.13 Mod2	Percentagem de inscritos com peso e altura registados nos últimos 12 meses	95%
	Com PNV actualizado	6.1 M	Percentagem de crianças com o PNV actualizado aos 2 anos	98%
Diabéticos vigiados na USF	Com consulta de enfermagem realizada	6.19 M	Percentagem de diabéticos abrangidos pela consulta de enfermagem	95%
	Com registo de gestão do regime terapêutico ineficaz	6.16 M	Percentagem de casos com registo de gestão do regime terapêutico	-
	Com pelo menos um exame dos pés registado	5.7	Percentagem de diabéticos com pelo menos 1 exame aos pés registado no ano	95%
Hipertensos vigiados na USF	Com pelo menos uma avaliação (registo) da pressão arterial em cada semestre	5.10 Mod	Percentagem de hipertensos com registo de pressão arterial em cada semestre	92%
	Grupo de risco de HTA activo e registo IMC no último ano	5.13 M	Percentagem de hipertensos com pelo menos um registo de IMC nos últimos 12 meses	95%
	Com PNV actualizado	6.2	% de hipertensos com vacinação antitetânica actualizada	95%



### 3 – Alargamento de Horário

(Artigos 10º, nº 5, 30º, 32º e 34º do Decreto-Lei nº 298/2007, 22 de Agosto)

Horário		Encargos			
	Período diário	Carga Semanal	Médicos Nº	Enfermeiros Nº	Administrativos Nº
Dias úteis					
Fins-de-semana	9h – 13h	4*	1	1	1
Feriados					

\* Sábado

### E – CARTEIRA ADICIONAL DE SERVIÇOS

(Art. 6º, nº 6 e 7, do Decreto-Lei nº 298/2007, 22 de Agosto)

(Portaria nº 1368/2007, 18 Outubro, Anexo II)

USF não contratualiza Carteira Adicional de Serviços

### ANEXO III – INDICADORES PARA MONITORIZAÇÃO EM 2011

(não aplicável em 2011)





## **ANEXO IV – PLANO DE ACOMPANHAMENTO INTERNO**

(Art. 7º da Portaria 301/2008, 18 de Abril)

<b>Área de Acompanhamento</b>
Avaliação da Qualidade de Registos na Consulta de Vigilância do Doente

## **ANEXO V – MANUAL DE ARTICULAÇÃO**

**Recursos físicos, técnicos, humanos e financeiros**

(Artigos 6º, nº3, alíneas a e b) e 18º do Decreto-Lei nº298/2007 de 22 de Agosto)

**Assinado entre o Director Executivo do ACES Baixo Mondego II e a Unidade de Saúde Familiar Buarcos  
em 14/12/2010**

Documento disponível para consulta na ARSC